LEI Nº. 1.696/73

AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL CONTRAIR EMPRÉSTIMO BANCÁRIO NO BANCO DO BRASIL S/A, PARA AQUISIÇÃO DE UMA UZINA ASFÁLTICA - UM BRITADOR EQUIPADO E DOIS CAMINHÕES BASCULANTES; DENTRO DAS MODALIDADES ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo Bancário, na Agência do Banco do Brasil S/A, até o valor de CR$330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS).

ART. 2º - O empréstimo mencionado no artigo anterior será destinado à aquisição de uma UZINA ASFÁLTICA - UM BRITADOR EQUIPADO e de DOIS CAMINHÕES BASCULANTES; para uso do Município de Conselheiro Lafaiete.

ART. 3º - O pagamento do empréstimo estipulado no artigo 1º (primeiro) desta lei, será feito de acordo com o prazo e normas exigidos pelo Banco sacado e dentro das modalidades estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

ART. 4º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito necessário, que será debitado no Superavit Orçamentário do corrente exercício.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei, em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE AGOSTO DE 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal